



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2022
(Processo Administrativo nº 64290.004385/2022-62)

Torna-se publico que a 3ª Brigada de Infantaria motorizada, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizara Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/2022

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horario da Fase de Lances: _____ às / _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada por dispensa de licitação para elaboração de **Estudos e Projetos Básicos de Engenharia visando atender futura licitação de reparação de Próprio Nacional Residencial (PNR) para readequação, que deverá conter a montagem do plano de licitação e gestão da obra da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, situada em Cristalina-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia;
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados;
- 1.4. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

Item	Descrição Técnica	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Serviço de elaboração do Projeto de Arquitetura/engenharia com foco em reparação de Próprio Nacional Residencial (PNR) para readequação, que deverá conter a montagem do plano de licitação e	20060	Serviço	01	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67

	gestão da obra.					
--	------------------------	--	--	--	--	--

1.4.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de projeto básico de engenharia. O serviço contratado visa atender, em caráter excepcional, a elaboração do projeto de reparação para os Próprio Nacional Residencial (PNR) 06,11 e 13 da Rua Coronel Correia Lima, Vila Militar de S Ten e Sgt, localizadas no interior da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em Cristalina-GO, conforme discriminação dos seguintes serviços a serem executados: Confeção de projeto de engenharia para atender licitação futura de:

- Demolição de alvenaria;
- Execução de paredes em alvenaria;
- Substituição dos pisos de cerâmica desgastados;
- Remoção dos armários, pois já estão apodrecidos;
- Substituição de louças e metais, pois encontram-se quebrados/amassados/manchados, de forma a comprometer seu uso e recuperação;
- Reparos em telhado, com trocas de telhas, rufo e tesouras de madeira,
- Substituição das esquadrias metálicas que apresentam alto grau de corrosão;
- Substituição das portas de madeira danificadas;
- Renovação da pintura e revestimentos deteriorados;
- Tratamento das trincas e das regiões que apresentam umidade.
- Reparo do gradil,
- Pintura de paredes e tetos,
- Adequação de instalações elétricas e hidráulicas.

1.7. O Objetivo principal do serviço é a produção do projeto para recuperação do Próprio Nacional Residencial (PNR) de números: 06, 11 e 13, localizados na rua Coronel Correia Lima, interior da Vila Militar de S Ten/Sgt, nesta Gu, que encontram-se indisponíveis a mais de dois anos, devido a problemas estruturais, hidráulicos e elétricos, conforme constatado em vistoria técnica pela Comissão Regional de Obras (CRO) da 11ª Região Militar, através do DIEx Nº 362-Sec Tec/CRO/11, EB: 64332.002429/2022-86 de 11 de julho de 2022.

Na impossibilidade do serviço de produção do projeto básico ser executado pela CRO11, razão de excesso de demandas por esse órgão, face necessário à contratação do serviço por empresas especializadas que deverão entregar o projeto contendo a montagem do plano de licitação e gestão da obra, para no sentido de viabilizar a produção da documentação técnica necessária para amparar a elaboração da licitação;

1.8. O Comando da 3ª Bda Inf Mtz e suas OMDS é responsável pelas atividades de instrução, adestramento e missões de emprego nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), além das

atividades de rancho, saúde e manutenção de viaturas e instalações, missões estas de grande relevância, e que dependem do abastecimento contínuo e eficaz de água.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir **das**_____ da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.7.2. A Seção de Aquisições, licitações e Contratos poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente. Sem que disso resulte, para o proponente, direto a qualquer indenização ou reclamação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

1. HABILITAÇÃO

- 1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 1.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 1.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 1.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 1.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2. CONTRATAÇÃO

- 2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2.2. O adjudicatário terá o prazo de 8(oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 2.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 3.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 3.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

4.13.2.ANEXO II – Termo de Referência.

Quartel em Cristalina-GO, ____ de ____ de 2022.

APROVAÇÃO

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Jânio Comercial da respectiva sede;
- 1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Será consultada linha de fornecimento do SICAF para verificar se a empresa é do ramo profissional.

Quartel em Cristalina-GO, ____ de _____ de 2022.

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(3ª Bda Inf/1968)
BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2022
(Processo Administrativo nº 64290.004385/2022-62)

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de **Estudos e Projetos Básicos de Engenharia visando atender futura licitação de reparação de Próprio Nacional Residencial (PNR) para readequação, que deverá conter a montagem do plano de licitação e gestão da obra da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, situada em Cristalina-GO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2 O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia.
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados
- 1.4 O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

Descrição Técnica	CATSE R	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Serviço de elaboração do Projeto de Arquitetura/engenharia com foco em reparação de Próprio Nacional Residencial (PNR) para readequação, que deverá conter a montagem do plano de licitação e gestão da obra.	20060	Serviço	01	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de elaboração do projeto para execução do serviço de caracteriza-se como um serviço de engenharia, o qual, conforme DIEx nº 120-Almox, de 11 de agosto de 2022, deverá ser contratado por dispensa eletrônica de licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2020, tendo em vista que está esgotada a capacidade operacional da Comissão Regional de Obras da CRO/11

2.2 O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de projeto básico de engenharia. O serviço contratado visa atender, em caráter excepcional, a elaboração do projeto de reparação para os Próprio Nacional

Residencial (PNR) 06,11 e 13 da Rua Coronel Correia Lima, Vila Militar de S Ten e Sgt, localizadas no interior da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em Cristalina-GO, conforme descriminação dos seguintes serviços a serem executados:Confeção de projeto de engenharia para atender licitação futura de:

- Demolição de alvenaria;
- Execução de paredes em alvenaria;
- Substituição dos pisos de cerâmica desgastados;
- Remoção dos armários, pois já estão apodrecidos;

Substituição de louças e metais, pois encontram-se quebrados/amassados/manchados, de forma a comprometer seu uso e recuperação;

- Reparos em telhado, com trocas de telhas, rufo e tesouras de madeira,
- Substituição das esquadrias metálicas que apresentam alto grau de corrosão;
- Substituição das portas de madeira danificadas;
- Renovação da pintura e revestimentos deteriorados;
- Tratamento das trincas e das regiões que apresentam umidade.
- Reparo do gradil,
- Pintura de paredes e tetos,
- Adequação de instalações elétricas e hidráulicas.

2.3 O Objetivo principal do serviço é a produção do projeto para recuperação do Próprio Nacional Residencial (PNR) de números: 06, 11 e 13, localizados na rua Coronel Correia Lima, interior da Vila Militar de S Ten/Sgt, nesta Gu, que encontram-se indisponíveis a mais de dois anos, devido a problemas estruturais, hidráulicos e elétricos, conforme constatado em vistoria técnica pela Comissão Regional de Obras (CRO) da 11ª Região Militar, através do DIEx Nº 362-Sec Tec/CRO/11, EB: 64332.002429/2022-86 de 11 de julho de 2022.

Na impossibilidade do serviço de produção do projeto básico ser executado pela CRO11, razão de excesso de demandas por esse órgão, face necessário à contratação do serviço por empresas especializadas que deverão entregar o projeto contendo a montagem do plano de licitação e gestão da obra, para no sentido de viabilizar a produção da documentação técnica necessária para amparar a elaboração da licitação;

2.4 O Comando da 3ª Bda Inf Mtz e suas OMDS é responsável pelas atividades de instrução, adestramento e missões de emprego nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), além das atividades de rancho, saúde e manutenção de viaturas e instalações, missões estas de grande relevância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, é o resultado de estudos e providências da Comissão Regional de Obras 11, **conforme VISTORIA TÉCNICA anexa a este termo de referência.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de Serviço de Engenharia, a ser contratada mediante dispensa de licitação na modalidade contratação direta

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serão atendidas todas as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução do objeto.

5.1.2 Adoção de premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim pelo Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

5.1.2 A execução do objeto terá duração de 30 (TRINTA) dias;

5.1.3 Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

5.1.4 Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

5.1.5 Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes;

5.1.6 Adoção de soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção;

5.1.7 Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da edificação, elencando, sempre que necessário, as características de logística, disponibilidade de material e mão de obra da localidade em pauta;

5.1.8 Desenvolvimento dos projetos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

5.2 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Previamente à execução do projeto, será agendada uma primeira reunião para definição das diretrizes. Nesta ocasião, serão disponibilizados para a CONTRATADA todos os modelos de documentos/informações necessários para confecção dos projetos e apêndices;

6.1.2 Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho;

6.1.3 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões com periodicidade quinzenal. A princípio, todas as reuniões deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE;

6.1.4 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e o acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre as ações e ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o Coordenador do projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade, não podendo ser substituídos por representantes;

6.1.5 Todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem, diárias, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.6 Os estudos e projetos deverão ser elaborados com as seguintes denominações e características:

6.1.6.1 Estudo Preliminar, formalização da demanda e Análise de Risco, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante;

6.1.6.2 Projeto básico ou termo de referência que deverá obedecer a estrutura do modelo de projeto básico e ou termo de referencia da Advocacia Geral da União;

6.1.6.3 Planilha Orçamentária e orçamentos

6.1.6.4 Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

6.1.6.5 Cronograma Físico e Financeiro;

6.1.6.6 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

6.1.6.7 Curva ABC de Serviços;

6.1.6.8 Curva ABC de Insumos;

6.1.6.9 Memória de Cálculo;

6.1.6.10 Memorial Descritivo;

6.1.6.11 Memoria Justificativo.

6.1.6.12 Documento que ateste a classificação do serviço a ser executado (comum de engenharia, não comum ou obra)

6.1.7 Deverá também entregar o arquivo editável, com especificações, dos seguintes documentos:

6.1.7.1 Planilha Orçamentária;

6.1.7.2 Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

6.1.7.3 Cronograma Físico e Financeiro.

6.1.8 Para a elaboração dos estudos e projetos a contratada deverá adotar as seguintes medidas e providências:

6.1.8.1 Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.1.8.2 Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;

6.1.8.3 Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:

a. Adequação da arquitetura ao clima;

b. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;

c. Níveis adequados e eficientes de iluminação;

d. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.

6.1.9 A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

6.1.10 Deverão ser adotados os modelos de documentos padronizados no âmbito do Sistema de Obras.

6.1.11 NÃO SERÃO ACEITOS E/OU RECEBIDOS PROJETOS DE MANEIRA INCOMPLETA, OU COM PARTES FALTANTES. O RECEBIMENTO PARCIAL DO PRODUTO FRUSTRA O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO, E CONCEDER ESTE BENEFÍCIO AO CONTRATADO DESCARACTERIZARIA A FINALIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 Apresentação de desenhos e documentos

6.2.1 Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

6.2.1.1 NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;

6.2.1.2 NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;

- 6.2.1.3 NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- 6.2.1.4 NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- 6.2.1.5 NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- 6.2.1.6 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- 6.2.1.7 NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- 6.2.1.8 NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- 6.2.1.9 NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.
- 6.2.1.10 Portaria nº 65-DEC, 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares do Comando do Exército (EB50-IR-03.001).
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.
- 6.2.3 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA 2 (dois) CDs/DVDs com os arquivos digitais do projeto completo e 2 (duas) cópias em papel assinadas e aprovadas.
- 6.2.4 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pela elaboração dos projetos deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação técnica do projeto básico apresentado. A ART deverá estar devidamente preenchida e quitada perante a entidade emissora.
- 6.2.6 Caso seja necessário, devem ser encaminhadas cópias dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes à CONTRATANTE.
- 6.2.7 Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes.
- 6.2.8 Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas no formato IFC. A CONTRATADA poderá, a critério da equipe de fiscalização, aceitar arquivos em extensão ".dwg" compatível com o AutoCAD.
- 6.2.8.1 Observação: As vantagens da utilização do sistema BIM sobre o CAD traduzem-se em maiores facilidades, rapidez e precisão, fatores qualificativos que permitem alcançar elevado grau de eficiência gerando economicidade.
- 6.2.9 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer os arquivos do software que empregou para dimensionamento/detalhamento das disciplinas CONTRATADAS.
- 6.2.10 Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel).
- 6.3 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Empenho, seguindo o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
1º ao 5º dia	Visita ao local do serviço a ser projetado, podendo ocorrer em outras oportunidades, mediante agendamento perante o responsável pela fiscalização.
6º ao 20º dia	Execução do projeto com apresentação de informações sobre o andamento a cada 5 dias.
21º dia	Comunicação escrita da contratada da execução do objeto e apresentação do projeto básico ou termo de referência e apêndices.
22º dia	Início do recebimento provisório e análise técnica.
30º dia até 40º dia	Revisão, finalização, emissão de Nota Fiscal, ateste, liquidação e pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Para os projetos, deve-se seguir os passos abaixo para o cômputo da área:

7.1.1 Prazo de Execução e Condições de Pagamento

7.1.1 A execução dos projetos será iniciada, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, que será emitida pelo 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, cujas etapas devem se concluir em 30 (trinta) dias.

7.1.5 Haverá suspensão na contagem dos prazos acima estabelecidos caso haja alguma providência ou decisão a ser tomada pelo CONTRATANTE, assim como nos intervalos necessários à análise e aprovação. A suspensão do prazo contará do dia em que for protocolada a solicitação/entrega, INCLUSIVE, será retomada a partir da notificação/resposta oficial da CONTRATANTE, EXCLUSIVE.

7.1.6 Não haverá acréscimo do prazo previsto na tabela acima caso sejam solicitados vários projetos para diferentes edificações. Diante disso, a CONTRATADA deverá se preparar para atender os prazos previstos.

7.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à custa da CONTRATADA.

7.1.8 Somente poderão ser considerados para efeitos de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.9 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.10 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

7.1.11.1 À análise e aprovação do projeto/serviço pela Fiscalização;

7.1.11.2 À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Órgãos Ambientais etc.), quando necessário;

7.1.11.3 À apresentação das (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

7.2 Recebimento do Projeto Básico e Apêndices

7.2.1 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

7.2.1 O Projeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente pelo Servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

7.2.1.1 Por se tratar de serviço de elaboração de projetos, somente será considerado o início do prazo de recebimento definitivo após a entrega de TODAS as documentações pela CONTRATADA, de onde se influi que não haverá análise e recebimento de materiais incompletos.

7.2.1.2 Por decisão do Fiscal do Contrato, e com a anuência do Ordenador de Despesas do CONTRATANTE, pode ser dispensado o período de recebimento definitivo, efetuando-se o mesmo no mesmo dia do recebimento provisório.

7.2.2 A entrega dos Projetos se dará no Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, situada em Cristalina-GO, na Avenida Visconde de Máuá, S/N, Centro, CEP:73850-000. A entrega final dos desenhos e documentos do PROJETO deverá ser realizada em CD/DVD (2 cópias), acompanhados de 2 (duas) cópias em papel, BEM COMO ASSINADOS.

7.2.3 Após a entrega do PROJETO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar revisões, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 15% (em área/ ou em custo/ ou em quantidade de serviços) do mesmo, decorrente de quaisquer novos critérios de projeto inicialmente não definidos ou posteriormente alterados em virtude de adequação a novas necessidades ou mudança de conceitos. Frisa-se que o limite estabelecido não se aplica a projetos apresentados fora dos critérios e diretrizes iniciais definidos ou alterados/incluídos antes da apresentação dos projetos à fiscalização.

7.2.4 A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2.5 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis com a importância da execução do projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar as etapas conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos trabalhos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos trabalhos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato.
- 10.13 Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23 Assegurar à CONTRATANTE: em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.
- 10.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto;
- 10.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

- 10.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.36.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.36.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.38 Em se tratando do **regime empreitada por preço global ou empreitada integral** a participação na dispensa eletrônica ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2018.
- 10.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do objeto, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo da obra, nos termos abaixo.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da comunicação escrita do contratado, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do objeto executado.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório da obra, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado, com base nos documentos apresentados; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

36

5

15. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei supracitada.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

18.1.1 SICAF;

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

18.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

18.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

18.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

18.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Capacidade Técnica-Operacional exigida: Experiência comprovada mediante Certidão de Acervo Técnica (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à elaboração de Projeto.

18.3.2 Capacidade Técnica-Profissional exigida: Engenheiro Civil como responsável técnico do objeto.

18.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

18.5 Ocorrendo empate no valor das propostas será adotado o sorteio para definição da proposta aprovada.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Gestão/Unidade: 160100 – 3ª Brigada de Infantaria Motorizada

20.2 Fonte:

20.3 Elemento de Despesa: 33.90.39

20.4 Programa de Trabalho:

20.5 Plano Interno:

20. ANEXOS:

20.1. Vistoria técnica da Comissão Regional de Obras 11

Quartel em Cristalina, GO, 15 de agosto de 2022.

(a) ALOIZIO SILVA DE CARVALHO – Cap - Chefe da SALC

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O Projeto Básico descreve com objetividade e clareza suficiente, todas as etapas a serem executadas para a conclusão do Serviço de Engenharia em questão, citando os procedimentos corretos e adequados a serem seguidos na execução dos trabalhos pertinentes;

2. Não obstante, confirmo o mesmo devidamente adequado por possuir os elementos necessários e suficientes para caracterizar o Serviço de Engenharia, pois, desta forma, assegura viabilidade técnica, informa a fonte que deu origem ao valor de referência, cobra as normas previstas;

3. Pelos dados existentes no Termo de Referência constata-se a obediência às legislações vigentes no tocante as normas de segurança do trabalho, administração do serviço, fiscalização, qualidade dos materiais, deveres do CONTRATANTE e do contratado, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado para a conclusão total do objeto; portanto, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, concluo que o Termo de Referência referente a Serviço de elaboração do Projeto de Arquitetura/engenharia com foco em reparação de Próprio Nacional Residencial (PNR) para readequação, que deverá conter a montagem do plano de licitação e gestão da obras situada em Cristalina-GO está devidamente fundamentado e adequado para atender as necessidades da Administração;

4. O serviço de Engenharia em questão não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 3º, da Resolução nº 237/97 – CONAMA, não sendo, portanto, necessário ao órgão licitante cumprir diligências junto ao órgão ambiental competente.

5. Aprovo o Termo de Referência apresentado;

Assim, determino o encaminhamento para que seja dado andamento na dispensa eletrônica a cargo da SALC do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Quartel em Cristalina, GO, 15 de agosto de 2022.

(a) DENNIS RAMOS CARDOSO – Cel - Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz